



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01.2019 AO CONVÊNIO Nº 008/SMS-G/2018

SEI Nº: 6018.2018/0007294-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 3 de maio de 2018, referente a incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.02.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº36, doravante, denominada **CONVENENTE**, neste ato, representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** e, do outro lado o Hospital Filantrópico **ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE**, com sede em São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 695, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob o nº 60.762.846/0001-90, neste ato, representada por seu Presidente **FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA** e, com vista aos fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 01/2019 ao Convênio Nº 008/ SMS. G / 2018**, consoante Despacho Autorizatório exarado no SEI 014375066 do presente processo, publicado no DOC de 05/02/2019, pág.55, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir os **Parágrafos quarto ao sétimo**, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial e suas alterações posteriores para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03/05/2018 referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº 18080009 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e da Emenda Parlamentar Federal Nº 37120002 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO: A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE** conforme se segue:

Parágrafo quarto: A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de natureza de despesa de custeio referente aos códigos de Emenda Parlamentar Federal 18080009, no valor de **100 mil reais** e código 37120002 de **100 mil reais**.

A CONVENIADA utilizará estes recursos para custeio de material cirúrgico tais como: equipo nutrição enteral, sonda aspiração traqueal, teste onetouch ultra e demais materiais detalhados nas Programações de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais que são adequados às necessidades cirúrgicas dos pacientes sob os cuidados prolongados tornando o quadro clínico mais estável.

Parágrafo quinto: Quanto ao recurso do Parágrafo quarto a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto nas Programações apresentadas pela CONVENIADA, no prazo previsto de 12(doze) meses contados a partir do recebimento do referido valor.

Parágrafo sexto: O pagamento do recurso referido no Parágrafo quarto e a prestação de contas citada no Parágrafo quinto serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo sétimo: De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03/05/2018 a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO: A **CONVENIADA** continuará a receber da **CONVENIENTE** conforme estabelecido no Termo de Apostilamento 01.2018:

Parágrafo primeiro: A CONVENIADA receberá da SECRETARIA Recursos PRÉ-FIXADOS DA **Fonte 02** de acordo PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017, Seção VI Do Eixo de Contratualização CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS, correspondentes às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO À CONTRATUALIZAÇÃO – IAC, INCENTIVO 100% SUS e RECURSOS DE CUSTEIO PARA AÇÕES DE SAÚDE** no montante anual de **R\$ 12.602.643,60** (doze milhões, seiscentos e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) que serão repassados em parcelas fixas mensais de **R\$ 1.050.220,30** (um milhão e cinquenta mil duzentos e vinte reais e trinta centavos) e ainda,

ÁREA/ORIGEM	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIH	440.535,74	5.286.428,88
INTEGRASUS	24.459,95	293.519,40
IAC	214.601,44	2.575.217,28
Incentivo 100% SUS	86.623,17	1.039.478,04
Custeio Ações de Saúde	284.000,00	3.408.000,00
TOTAL PRÉ - FIXADO	1.050.220,30	12.602.643,60

I. O componente total pré-fixado será repassado:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- ✓ **40%** vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, e,
- ✓ **60%** vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

II. As metas dispostas no Plano Operativo serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão de Acompanhamento, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

E, ainda ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e seu Apostilamento 01.2018, que não estão sendo retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente terá sua vigência a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado

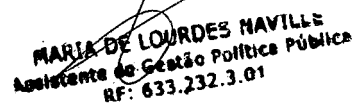
São Paulo, 08 de março de 2.019.


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PIA -


.....
FLAVIO ANTONIO PADOVAN FILHO
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Política Pública
RF: 633.232.3.01

